UNITAU

## **DELIBERAÇÃO CONSUNI Nº 087/2019**

Aprova a celebração do Convênio entre o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Agricultura e Abastecimento e a Universidade de Taubaté.

O **CONSELHO UNIVERSITÁRIO**, na conformidade do Processo nº PREX-087/2018, aprovou e eu promulgo a seguinte Deliberação:

**Art. 1º** Fica aprovada a celebração do Convênio entre o Estado de São Paulo por intermédio da Secretaria de Agricultura e Abastecimento e a Universidade de Taubaté, para a realização, no âmbito da CRDS, da Secretaria de Agricultura e Abastecimento, de estágio obrigatório, sem concessão de bolsa, destinado a alunos regularmente matriculados na UNITAU, que comprovem frequência nos cursos de Administração, Agronomia, Engenharia Ambiental e Sanitária, Bacharelado em Ciências Biológica, Tecnologia em Agroecologia, Tecnologia em Apicultura e Meliponicultura.

- **Art. 2º** O referido convênio vigorará pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados da data de sua assinatura, podendo ser denunciado a qualquer tempo, por desinteresse unilateral ou consensual, mediante comunicação escrita com antecedência mínima de 30 (trinta dias).
- **Art. 3º** Revogam-se as disposições contrárias, em especial a deliberação Consuni nº 060/2018.
  - **Art. 4º** A presente Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

**SALA DOS CONSELHOS CENTRAIS da Universidade de Taubaté**, em sessão plenária ordinária de 08 de agosto de 2019.

## Profa. Dra. NARA LUCIA PERONDI FORTES Presidente

Publicada pela SECRETARIA DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS CENTRAIS da Universidade de Taubaté, em 13 de agosto de 2019.

Selma Notari Gobbo Respondendo pela Secretaria dos Órgãos Colegiados Centrais